



PREFEITURA DE
CAÇU
ADM 2017 - 2020
TRABALHANDO PARA MELHORAR SUA VIDA

Certifico para os devidos fins que
documento foi devidamente publicado
no placard dessa Prefeitura 10/11/2019
SECRETARIA MUN. DE ADMINISTRAÇÃO

LEI Nº 2313/19, DE 10 DE DEZEMBRO DE 2019

“Dispõe sobre desmembramento de lotes na cidade de Caçu, e dá outras providências”.

A CÂMARA MUNICIPAL DE CAÇU, Estado de Goiás, por seus Vereadores **APROVA**, e eu Prefeita, **SANCIONO**, a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica autorizado o desmembramento de lotes dentro dos limites do perímetro urbano de Caçu, sempre que do desmembramento não resultarem lotes com área inferior a 200,00m² (duzentos metros quadrados) e testada inferior a 08,50m (oito metros vírgula cinquenta centímetros).

Art. 2º - Fica a chefe do Poder Executivo autorizado a baixar, dentro do prazo de 30 (trinta) dias, decreto regulamentando a presente Lei.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação e terá vigência pelo prazo de 90 (noventa) dias.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE CAÇU, Estado de Goiás, aos 10 dias do mês de dezembro de 2019.

ANA CLÁUDIA LEMOS OLIVEIRA
Prefeita Municipal